



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 49228/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**DATA DE ENTRADA:** 05/05/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico do cantor WILL LEICAN durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023 no município de Santa Terezinha PB através de MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO CPF nº 01255253460 e RG 2424956 SSPPB

**INTERESSADOS:** Amanda Medeiros de Moraes  
Jose de Arimateia Nunes Camboim



## PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta para contratação da empresa MS AUDIOMIX PRODUÇÕES, representada pelo sócio proprietário MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o número 012.552.534-60 objetivando a realização de uma apresentação artística com o cantor WILL LEICAN e Banda, na cidade de Santa Terezinha -PB, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Valor
01	Contratação da empresa MS AUDIOMIX PRODUÇÕES, objetivando a realização de uma apresentação artística com o cantor WILL LEICAN e banda na cidade de Santa Terezinha-PB, data: Junho de 2023, evento festejos juninos, data	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Forma de pagamento: 50 % na assinatura do contrato, 50% antes da apresentação.

Caso seja adjudicado o presente objeto, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse o Sr. MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 012.552.534-60, como representante legal da empresa.

Será de responsabilidade do CONTRATANTE: HOTEL, ALIMENTAÇÃO para os componentes da banda e TRANSLADO LOCAL.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotados nesta proposta, com SHOW colocado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS.

Prazo de execução contratual será de acordo com o contratado.

Razão social: MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO

CPF 012.552.534-60

Rua Pastor Firmino Silva, 258 – Treze de Maio – João Pessoa/PB.

Contato: (83) 3221-0211 ou (83) 99313-4600

João Pessoa, 26 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIM

Data: 21/04/2023 14:57:05-0350

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**

**CPF 012.552.534-60**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2023 às 17:11:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 49228/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Moraes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do cantor WILL LEICAN durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023 no município de Santa Terezinha PB através de MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO CPF nº 01255253460 e RG 2424956 SSPPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Moises Sthefanus Cosme do Nascimento

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 012.552.534-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa do preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Moises Sthefanus Cosme do Nascimento	Sim	df0281ddcafdb6140faea5ecd580f912
Ratificação	Não	

**João Pessoa, 05 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**CONTRATO N.º 143/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA** E **MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº. 11, Santa Terezinha, PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, CPF: 141.113.304-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro **MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**, CPF n.º 012.552.534-60 e RG: 2424956 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pastor Firmino Silva, nº 258, Bairro Treze de Maio, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do cantor **WILL LEICAN**, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha – PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Santa Terezinha – PB.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Inexigibilidade nº 10/2023, permanecendo assim irreeajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Santa Terezinha – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

III – Judicial, nos termos da Legislação.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**


permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Terezinha - PB, 03 de maio de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**


 Documento assinado digitalmente  
 MOISES STEFANUS COSME DO NASCIMENTO  
 Data: 05/05/2023 18:40:44 (UTC)  
 Verifique em <https://cuiatar.in.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**MOISES STEFANUS COSME DO NASCIMENTO**  
**CPF: 012.552.534-60**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 E MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO, CPF n.º 012.552.534-60.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do cantor **WILL LEICAN**, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Santa Terezinha - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 03/05/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Santa Terezinha - PB, 03 de maio de 2023, **JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**CONTRATO N.º 143/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA** E **MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº. 11, Santa Terezinha, PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, CPF: 141.113.304-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro **MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO**, CPF n.º 012.552.534-60 e RG: 2424956 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pastor Firmino Silva, nº 258, Bairro Treze de Maio, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do cantor **WILL LEICAN**, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha – PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Santa Terezinha – PB.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas, todas as condições estabelecidas na licitação modalidade Inexigibilidade nº 10/2023, permanecendo assim irrevogáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Santa Terezinha – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA**- O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Santa Terezinha – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**DAS PENALIDADES E SANCÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Único** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

III – Judicial, nos termos da Legislação.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e






**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**


permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Terezinha - PB, 03 de maio de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente  
 MOISES STEFANUS COSME DO NASCIMENTO  
 Data: 05/05/2023 14:40:44 (UTC)  
 Verifique em <https://cuiatar.jf.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**MOISES STEFANUS COSME DO NASCIMENTO**  
**CPF: 012.552.534-60**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 E MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO, CPF n.º 012.552.534-60.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico do cantor **WILL LEICAN**, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha - PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Santa Terezinha - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 03/05/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Santa Terezinha - PB, 03 de maio de 2023, **JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2023 às 17:12:21 foi protocolizado o documento sob o N° 49229/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Morais.

Número do Contrato: 000001432023

Data da Publicação: 03/05/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do cantor WILL LEICAN, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha PB

Contratado (Nome): Moises Sthefanus Cosme do Nascimento

Contratado (CPF): 012.552.534-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	96e288c25ecfc9915724c0feadb2f26a
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	96e288c25ecfc9915724c0feadb2f26a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49228/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2023 às 17:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49229/23 ao Documento 49228/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49228/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 11	96e288c25ecfc9915724c0feadb2f26a
Comprovante de publicidade	12 - 18	96e288c25ecfc9915724c0feadb2f26a
RECIBO PROTOCOLO	19	704cd6902376fea3e29febca1df39f1f

**João Pessoa, 05 de Maio de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**